



0535

# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO N° 6.988 , DE 03 DE agosto DE 1992.

Dispõe sobre o reajuste de valor venal atribuído a imóvel transmitido para fins de cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, Prefeito Municipal de Taubaté , no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 56, da Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1990,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Para efeito de cobrança de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis mediante ato oneroso "inter vivos", a vigorar durante o mês de agosto, fica reajustado o valor venal vigente em janeiro de 1991 e utilizado para lançamento do Imposto Territorial Rural.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata o presente artigo, será obtido pela multiplicação dos valores venais vigentes em janeiro, pelo coeficiente 15,6053 (quinze inteiros, seis mil e cinquenta e três décimos de milésimos).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de agosto de 1992, 347º  
da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

*U:*  
SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 03 de agosto

de 1992

JULIO CESAR OLIVEIRA

**CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**

**PUBLICADO**

05/03/92

*banci*